

COMUNICADO Nº 271/2025-CEV/UECE

(02 de outubro de 2026)

Dispõe sobre informações referentes à Inspeção de Saúde do Concurso para Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE), no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 001/2025-SSPDS/AESP – Soldado QPBM/CBMCE, de 02/04/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) de 28/04/2025, que regulamenta o Concurso Público para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE); e considerando, também, o Edital nº 30/2026-SSPDS/AESP – Soldado QPBM/CBMCE, que dispõe sobre alterações no referido edital, publicado no DOE de 01/10/2026, **torna públicas** as seguintes informações.

1. Os candidatos cujos nomes constam do Anexo Único do Edital nº 30/2026-SSPDE/AESP – Soldado QPBM/CBMCE, convocados para as etapas subsequentes do Concurso pelo Edital nº 31/2026-SSPDE/AESP – Soldado QPBM/CBMCE, serão convocados para a Inspeção de Saúde por meio de Comunicado da CEV/UECE, o qual conterá a indicação de data, horário, turma e local de apresentação de cada candidato.
2. A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo de Soldado Bombeiro Militar do Estado do Ceará.
3. Ao candidato habilitado para Inspeção de Saúde está associado, dentre outras, as disposições seguintes:
 - 3.1. Entregar no local da Inspeção de Saúde, no prazo e forma estabelecidos, os seguintes exames laboratoriais, complementares e laudos, os quais serão custeados pelo candidato:
 - a) Hemograma completo com plaquetas;
 - b) Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
 - c) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
 - d) Sumário de urina;
 - e) Raio-X de tórax em PA com laudo;
 - f) Eletrocardiograma com laudo;
 - g) Eletroencefalograma com laudo;
 - h) Audiometria;
 - i) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia) com laudo.

3.1.1. Os Exames laboratoriais e complementares, acima listados, deverão ser recentes, não sendo

Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/Uece

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • E-mail: cev@uece.br

aceitos exames realizados antes de 90 (noventa) dias antes do último dia do período da Inspeção de Saúde.

- 3.1.2.** A candidata gestante que optar pela não entrega do exame “Raio-X de Tórax em PA com laudo” por ocasião da realização da Inspeção de Saúde deverá enviar para o e-mail do concurso (concurso.cbmce@uece.br) no período que constar no Comunicado de convocação, atestado médico que comprove seu estado de gravidez, sendo-lhe concedida nova data para entrega do referido exame, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo de sua participação nas demais etapas do Concurso, mas podendo não participar de etapa posterior em virtude da gravidez e/ou puerpério (pós-parto), desde que devidamente comprovada por atestado médico.
- 3.1.3.** A candidata gestante convocada deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico referido no subitem anterior. No atestado médico deverá conter expressamente, as seguintes informações: o estado da gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, assinatura, o carimbo com nome e o número do registro no CRM do médico que emitiu o atestado.
- 3.1.4.** A candidata gestante que não enviar o atestado médico, referente a sua gravidez citado no subitem anterior e não entregar o exame “Raio-X de Tórax em PA com laudo” no local, data e horário de sua apresentação para a Inspeção de Saúde será considerada não Apta em tal Inspeção e em consequência eliminada do Concurso.
- 3.1.5.** A candidata gestante deverá enviar para o e-mail do concurso (concurso.cbmce@uece.br) no período que for estabelecido no Comunicado de divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como data do atestado, assinatura, carimbo com o nome do médico e número do CRM.
- 3.1.6.** A candidata gestante que não enviar no período estabelecido pelo menos, um dos atestados médicos ou que tais atestados estejam em desacordo com as disposições contidas neste Comunicado de convocação será considerado Não Apta na Inspeção de Saúde e em consequência eliminada do Concurso.
- 3.1.7.** Se o candidato foi submetido à Cirurgia Refrativa (LASIK, PKR), quando for comparecer ao consultório de médico oftalmologista para obter o laudo do “Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso crônico, fundo de olho e biomicroscopia) com laudo” exigido para a Inspeção de Saúde deverá observar o que segue:
- a)** Apresentar ao médico, de sua livre escolha, que vai emitir o laudo do Exame oftalmológico exigido na Inspeção de Saúde, o laudo da Cirurgia Refrativa (Lasik, PKR) a que foi submetido (se for o caso), carimbado e assinado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, contendo a descrição do procedimento cirúrgico e a data de sua realização. Havendo impossibilidade de apresentação do laudo referente à Cirurgia Refrativa, o candidato deverá informar tal impossibilidade no momento do exame e neste caso ficará a critério do médico oftalmologista, de sua escolha, a emissão do laudo do exame oftalmológico na forma estabelecida neste Comunicado.
 - b)** Que não será permitido durante o exame oftalmológico, a ser realizado por médico de livre escolha do candidato, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos

de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

- 3.2.** Entregar Laudo do Exame Toxicológico, de material coletado a partir de 02 de outubro de 2026, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.
 - 3.3.** Entregar Atestado de Sanidade Bucal, a ser custeado pelo candidato, no qual deverá constar expressamente que o candidato não possui doenças ou alterações bucais incapacitantes para o desempenho das atribuições referentes ao cargo de soldado bombeiro estabelecidos do Edital de regulamentação do Concurso.
 - 3.3.1.** O atestado deverá ser em formulário padronizado que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br/cbmce2025) com validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
 - 3.4.** Entregar Autodeclaração de não ter tatuagem que possua conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal, por exemplo, tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas ou que faça apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem.
 - 3.4.1.** A Autodeclaração deverá ser em formulário padronizado que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br/cbmce2025).
 - 3.5.** Entregar Questionário Médico de Saúde, de caráter confidencial, em formulário padronizado, que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br/cbmce2025), o qual deverá ser completamente preenchido, em letra de forma legível sem emendas ou rasuras, e assinado pelo candidato.
 - 3.6.** Ser submetido à medição de altura por equipamento apropriado para tal fim a qual será feita quando os componentes da turma do candidato estiverem presentes no local da Inspeção.
- 4.** As condições clínicas, sinais ou sintomas que constam no Edital do Concurso que incapacitam o candidato para o exercício do cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, indicados a seguir, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público em apreço.
- 4.1.** Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
 - 4.2.** Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
 - 4.3.** Qualquer doença cutânea incurável;
 - 4.4.** Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
 - 4.5.** Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
 - 4.6.** Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
 - 4.7.** Histórico de transplante de órgãos;
 - 4.8.** Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.
- 5.** Os candidatos convocados deverão se submeter a Exame Toxicológico de caráter confidencial, a ser

custeado pelo candidato, e observar as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação da Inspeção de Saúde:

- 5.1.** Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, cujo período deverá ser a partir de 02/10/2026.
- 5.2.** Abrangerá os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP).
- 5.3.** Deverá ser realizado em laboratório especializado, credenciados pelo SENATRAN (<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/exame-toxicologico>), a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- 5.4.** No caso de resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas o candidato será considerado “Apto” no Exame Toxicológico, caso haja resultado positivo em uma ou mais de tais substâncias entorpecentes ilícitas, será considerado “Não Apto” no Exame Toxicológico e eliminado do Concurso;
- 5.5.** O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação da CEV/UECE, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados como sigilosos, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 6.** Os exames complementares e os testes toxicológicos que apresentem assinatura digital, deverão conter também um código de verificação de autenticidade, que possa ser acessado através de link para confirmação de sua veracidade e autenticidade.
- 7.** Não será dispensado nenhum tratamento privilegiado a quaisquer candidatos convocados para Inspeção de Saúde, seja por casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes).
- 8.** Em hipótese alguma será realizada qualquer inspeção de saúde fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

Fortaleza, 02 de outubro de 2026

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE